



DO HOSPÍCIO PEDRO II À LEI 10.216 de 2001: UMA RELAÇÃO ENTRE A HISTÓRIA DA LOUCURA E OS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

Érika Hasse Becker Neiverth¹
Maria Karolina dos Santos²
Kelly de Lara Soczek³

Resumo: *O presente trabalho teve como objetivo principal refletir sobre a importância da reforma psiquiátrica no Brasil e a relação deste processo com os direitos humanos. Para tanto, realizou-se um breve percurso histórico da loucura em nosso país desde a fundação do Hospício Pedro II até a promulgação da Lei 10.216 de 2001. Concluímos que avanços já foram realizados, porém ainda há muito o que se fazer pelos direitos das pessoas com transtornos mentais.*

Palavras-chave: Psicopatologia. Reforma Psiquiátrica. Direitos Humanos. Psicologia. Transtornos Mentais.

Introdução

Buscando refletir a partir da história, psicopatologia e direitos humanos este trabalho se delineou. O conteúdo apresentado neste resumo nos remete a refletir sobre esses campos do conhecimento, que ainda estão em processo de construção.

Torna-se relevante compreender a história, a fim de melhor entender porque o preconceito em relação aos portadores de saúde mental ainda é tão presente em nossa sociedade, e também para que se possa, a partir dessa compreensão, lançar um novo olhar e significação à loucura, que pode proporcionar uma transformação em nossa sociedade, transformando-a em um espaço de acolhimento a tais indivíduos.

Procurou-se correlacionar um breve histórico da loucura no Brasil desde a fundação do Hospício Pedro II até a promulgação da lei 10.216 de 2001, considerando a reforma psiquiátrica como importante avanço para os direitos humanos conquistados em nosso país.

Objetivos

Geral: Correlacionar a importância da reforma psiquiátrica com o avanço dos Direitos Humanos

Específicos:

- 1) Compreender a historicidade da criação do Hospício Pedro II
- 2) Identificar a forma como a loucura foi compreendida ao longo do tempo
- 3) Analisar as mudanças ocorridas com relação ao tratamento dado às pessoas com transtornos mentais ao longo do tempo

¹. Professora de História e Acadêmica do 10º período de Psicologia, IESSA, erihbn@gmail.com

² Acadêmica do 10º período de Psicologia, IESSA, maria.karolina@hotmail.com.

³ Docente da Faculdade Sant'Ana, Psicóloga Especialista em Terapia Cognitivo-Comportamental e Habilidades Sociais, IESSA, kelly_soczek@yahoo.com.br

4) Refletir acerca da implantação da lei 10.216 de 2001 e sua relação com os direitos humanos

Metodologia

Este resumo caracterizou-se como bibliográfico qualitativo, no qual procurou-se correlacionar a partir da literatura conteúdos sobre a área da psicopatologia, reforma psiquiátrica e a legislação a respeito dos direitos de pessoas com transtornos mentais contribuindo com estudos do tema Direitos Humanos.

Resultados parciais e discussão

A Psicopatologia é a área do conhecimento que se ocupa em estudar os transtornos mentais, para Dalgalarondo (2008, p. 27) "a psicopatologia, em acepção mais ampla, pode ser definida como o conjunto de conhecimentos referentes ao adoecimento mental do ser humano."

Esta ciência vem se construindo ao longo do tempo através de pesquisas realizadas a partir de diferentes métodos, técnicas e abordagens. Hipócrates (460-377 A.C) auxilia no processo de compreensão da loucura apontando uma classificação e uma causa para a mesma, pois ele acreditava que os pensamentos e emoções partiam do mesmo lugar - o cérebro. Com o avanço da medicina a loucura deixa de ser vista como uma impureza e passa a ser vista como uma disfunção humoral, (Sangue, Fleuma, BÍlis amarela e BÍlis negra).

Pinel acreditava que o internamento era necessário para que pudesse ser feita uma classificação e distinção dos transtornos mentais:

O afastamento serve para identificar diferenças entre os objetos. Distinguir os "mansos" dos "agitados", os "melancólicos" dos "sórdidos" e "imundos", os "suicidas", ou seja, esquadrihar cada tipo classificável, evitando que sua convivência agrave seu estado. O hospício, através do isolamento terapêutico, permite a possibilidade da cura e do conhecimento da loucura a um só tempo. O isolamento é ao mesmo tempo um ato terapêutico (Torre e Amarante, 2001)

Contraoendo-se a isso, a psiquiatra Nise da Silveira acreditava que as pessoas com transtornos mentais deveriam transitar livremente e propôs outro tipo de terapia, através da arte, revolucionando o campo da saúde mental. Além de outros trabalhos na área, criou a Casa das Palmeiras no Rio de Janeiro em 1956, um local onde pessoas diagnosticadas com transtornos mentais podem produzir arte e realizar arteterapia livremente, como forma de reabilitação.

No Brasil, o primeiro hospital psiquiátrico construído foi o Hospício Pedro II, inaugurado no Rio de Janeiro em 1852. Para problematizar a questão da psiquiatria no Brasil é preciso recorrer à história para entender como se deu este processo.

Após a proclamação da república o Brasil estava sofrendo com uma "crise de identidade", precisava se firmar enquanto nação independente e ter suas características próprias. Projetos de "branqueamento" da população começam a entrar em prática como a proibição da entrada de "não brancos" no país e principalmente o internamento destas pessoas em hospitais que, primeiramente serviam para tratar doentes mentais.

A mestiçagem era compreendida como responsável pela produção de um tipo híbrido, inferior física e intelectualmente. Tomada como sinônimo de degeneração não só racial como social, era a partir da miscigenação que se previa a loucura, se entendia a criminalidade e, posteriormente, se definiram programas de melhoramento da raça (WEYLER, 2006 p.20)

Além de pessoas com transtornos mentais, também eram recolhidas prostitutas, alcoólatras, criminosos e outras pessoas que não se encaixavam em um

padrão de normalidade, portanto, o hospital psiquiátrico tinha uma função higienista. O Hospício Pedro II foi o primeiro hospital psiquiátrico do Brasil e recebeu esta função, retirar da sociedade aqueles que não se enquadravam em um ideal de normalidade, depois dele, muitos outros surgiram.

Os tratamentos utilizados nestes hospitais eram os mais variados como o eletrochoque, sangrias, banhos de água fria e afins. Neste momento torna-se importante utilizar o conceito de historicidade (compreender a realidade histórica em seu tempo e espaço) para não incorrer no chamado anacronismo, que trata-se de um erro cronológico que é cometido quando atribui-se ao passado valores, costumes e sentimentos da época atual.

Contudo os Direitos Humanos têm voz ativa na luta antimanicomial, e apropria-se da defesa pela vida e bem-estar de todos sem exclusão. A partir disso, tornou-se imprescindível a criação de serviços substitutivos que funcionem em rede de forma diversificada, para que as pessoas que possuem transtornos mentais sejam respeitadas e reconhecidas em suas particularidades. Infelizmente, a violação dos Direitos Humanos ainda se faz presente na realidade brasileira, através dos prejuízos e intolerâncias. (CORREIA, 2006)

Longo foi o caminho percorrido até a promulgação da Lei 10.216 de 2001. Lei esta que tem como propósito garantir os direitos das pessoas com Transtornos Mentais, assim como proporcionar e preservar o bem-estar e qualidade de vida desses indivíduos, para que sejam protegidos e assegurados contra qualquer tipo de discriminação e atendidos de forma digna na área da saúde e respeitados como todos os cidadãos brasileiros em qualquer âmbito das suas vidas.

Mesmo com a conquista das leis que regulamentam essa questão, ainda hoje muitas pessoas sofrem os mais diversos tipos de abuso, que vão desde a discriminação até maus-tratos. Por este motivo acredita-se que ainda se faz necessário a efetivação das políticas já existentes ou ainda a construção de políticas mais efetivas em relação ao tema.

Considerações finais

A partir deste estudo foi possível relembrar brevemente os caminhos percorridos nos estudos sobre psicopatologia e saúde mental com ênfase no Brasil. Pode-se perceber, com o olhar do nosso tempo, que certas atitudes acabaram por lesar pacientes de hospitais psiquiátricos, através da prática da lobotomia, eletrochoque e até mesmo ficar amarrado durante dias sem alimentação ou qualquer tratamento digno.

Visto que as práticas de tortura ocorreram e que o preconceito para com portadores de transtornos mentais ainda é existente e gera sofrimento, torna-se necessário refletir sobre o tema e implantar ações efetivas para o fortalecimento destas leis, que respaldam-se na Declaração dos Direitos Humanos, que tem como propósito a promoção e proteção de todos os indivíduos.

Acredita-se que o auxílio da população em relação a fiscalização e denúncia de qualquer atividade suspeita ou fatos cometidos contra aqueles que não gozam de plena saúde mental é extremamente relevante, para que assim a legislação não esteja presente apenas enquanto papel regulamentador, mas também e principalmente, esteja presente no cotidiano de nossa sociedade de forma mais eficaz.

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei n. 10.216, de 6 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm> Acesso em maio de 2018.

BRASIL. (ABR de 2001). **LEI No 10.216, DE 6 de abril de 2001**. *proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais*.

Correia, L. O movimento antimanicomial: movimento social de luta pela garantia e defesa dos direitos humanos. Rev. **Prima facie** v. 5, n. 8: 83-97, 2006. Disponível em <<http://www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/primafacie/article/view/7186/4326>> Acesso em setembro de 2018.

DALGALARRONDO, P. Definição de psicopatologia e ordenação dos seus fenômenos In: DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia semiologia dos transtornos mentais**. 2 ed. Porto Alegre. Ed. Artmed, 2008.

Organização Mundial da Saúde. **Livro de Recursos da OMS sobre Saúde Mental, Direitos Humanos e Legislação**. Genebra: WHO; 2005

Torre, E. H. G. & Amarante, P. **Protagonismo e subjetividade**: a construção coletiva no campo da saúde mental *Ciência & Saúde Coletiva*, 6(1):73-85, 2001

WEYLER, Audrey Rossi. A loucura e a república no Brasil: a influência das teorias raciais. **Psicol. USP**, São Paulo, v. 17, n. 1, p. 17-34, mar. 2006. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65642006000100003&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 16 set. 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-65642006000100003>.